



Sumário

SECRETARIA DE SAÚDE	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3

Diário Oficial

Edição nº 1291/2024

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-LICENÇA DEFERIDA

Processo:153/16 Protocolo: 324/24

Razão Social: Muniz & Muniz Serviço Limpeza Dedetização Ltda-ME

Processo: 131/24 Protocolo: 131/24

Razão Social: Golisse Clínica de Estética Ltda

Processo: 225/09 Protocolo: 206/24

Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda

2-CANCELAMENTO DE LICENÇA

Processo: 272/11 Protocolo: 336/24

Razão Social: Maria Lúcia Gallucci Zapparoli

Processo: 1835/02 Protocolo: 333/24

Razão Social: Caliori Churrascaria Ltda

Nova Odessa, 17/10/2024

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.781.184/0001-02 - Insc. Estadual: Isento

RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 07/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“Que trata dos servidores excedentes da Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 42 da LC nº44/2015 e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação, José Jorge Teixeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Odessa e,

Considerando os princípios da educação pública previstos na Constituição Federal;

Considerando esclarecer e disciplinar o Artigo 42 da Lei Complementar 44/2015,, de 05 de Novembro de 2015, em decorrência de extinção ou suspensão temporária de funcionamento de escolas da Rede Municipal e da diminuição de classes nos anos de 2024 e 2025, resolve:

Artigo 1º – A extinção ou a Suspensão de Escola da Rede Municipal deverá acontecer antes do processo de atribuição de classes e aulas, através de Ato do Secretário da Educação, que relacionará todos os servidores que ficarão excedentes, conforme Artigo 42 da Lei Complementar 44/2015. Dessa forma, não haverá atribuições nessas escolas.

§ 1º – Os excedentes serão classificados de acordo com a pontuação para atribuição de classes e aulas, obtida até 30/06 do ano que ocorrer a extinção da escola ou a suspensão temporária das atividades, desprezando o tempo da antiga sede de exercício;

§ 2º – Os excedentes serão classificados de acordo com o seu emprego de origem;

§ 3º – Os declarados como excedentes deverão participar do processo de atribuição de classes e aulas, na etapa de Secretaria de Educação, ou seja, após a fase de Unidade Escolar;

Artigo 2º – O professor excedente que após o processo de atribuição de classe e aulas não for atendido ficará nessa situação até acontecer uma vacância de emprego que possa atendê-lo, respeitando o seu emprego de origem e os eventuais acúmulos de cargo já publicados.

Parágrafo Único – as atribuições dos excedentes ao longo do ano letivo, obedecerá a classificação do ano em curso.

Artigo 3º – Quando acontecer a redução de classe ao longo do ano letivo e na organização da escola para o próximo ano, o professor também ficará excedente e serão aplicados os mesmos critérios descritos nos artigos anteriores.

Artigo 4º – Os servidores não contemplados pelo Artigo 42 da Lei Complementar 44/2015, serão designados por ato do Secretário da Educação para exercerem suas funções análogas, dentro do emprego que pertence, em substituição a titulares afastados por qualquer motivo.

Parágrafo Único – Os servidores abrangidos por este artigo serão classificados, utilizando os mesmos critérios dos demais empregos que ficaram excedentes e deixarão essa situação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***CNPJ: 45.781.184/0001-02 - Insc. Estadual: Isento*

quando houver vacância do seu emprego

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Jorge Teixeira

PORTARIA Nº 09 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias coletivas aos servidores lotados na Secretaria de Educação.

O Secretário Municipal de Educação de Nova Odessa, nos termos da legislação vigente, em especial a necessidade de cumprimento do Calendário Escolar e outras atividades escolares em 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 44, de 05 de novembro de 2015, que dispõe acerca do Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139 da C.L.T; RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores municipais lotados nas Escolas Municipais de Educação Básica - EMEB, Setor de Merenda Escolar, lotados em todos os empregos e funções, pelo período de 30 (trinta) dias contados de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025, ressalvados os servidores com direito a férias proporcionais.

Art. 2º Estão excluídos do rol de servidores, que menciona o Artigo 1º os Diretores de Escola, Vice-Diretores, os Coordenadores Pedagógicos e os servidores que atuam nas Secretarias das Escolas e na sede da Secretaria de Educação, cumprindo uma das alternativas abaixo:

- a) 20 (vinte) dias contados de 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025, receber financeiramente por 10 dias;
- b) 15 (quinze) dias contados de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2024, os demais dias que o servidor tenha direito deverão ser usufruídos até 30 de novembro de 2025.
- c) 15 (quinze) dias contados de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025, 5 (cinco) dias usufruídos até 30 de novembro de 2025 e receber financeiramente por 10 dias.

Art. 3º Fica considerado como recesso escolar o período compreendido entre 23/12/2024 a 05/01/2025;

Art. 4º Os servidores aludidos no artigo anterior deverão apontar uma das alternativas de férias no Comunicado de Aviso de Férias, que será encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, situações não previstas no Art.2º, serão tratadas diretamente com o Secretário de Educação.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2024
JOSE JORGE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 06/2024

Inscrições para escolha de local de trabalho do emprego de Coordenador Pedagógico

Ficam abertas no período de **21 a 25 de outubro de 2024** as inscrições com entrega de títulos na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, aos titulares do emprego de **Coordenador Pedagógico**, **serão** considerando os seguintes itens:

I - TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 30/06/2024: de acordo com a alínea a-1 do parágrafo 1º - Art 30, da Lei Complementar 44/2015.

a) Tempo de serviço até **30/06/2024** no emprego de **Coordenador Pedagógico**, na rede Municipal de ensino de Nova Odessa, como efetivo: **0,04 pontos por dia de efetivo exercício.**

II –TÍTULOS (ATÉ 30/06/2024) Parágrafo 3º do Art 23 da mencionada lei complementar.

- a) 50 pontos para certificado de conclusão de doutorado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- b) 40 pontos para certificado de conclusão de mestrado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- c) 10 pontos para cada certificado de conclusão de pós-graduação na área de atuação do emprego, com carga horária igual ou superior a 180 horas, 15 pontos para cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas; 20 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 600 horas, até o limite de 4 certificados, com validade permanente;
- d) 10 pontos para cada certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 2 certificados; realizados nos 5 últimos anos anteriores ao período de inscrição; com exceção dos cursos PROEPRE, PROFA E LETRA E VIDA;
- e) 03 pontos para cada certificado de curso presencial de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego até o limite de 3 certificados; **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**
- f) 01 ponto para cada certificado de curso a distância de aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 5 certificados;
- g) 01 ponto para cada certificado de participação de simpósios, encontro, semana de educação, semana de programas ou projetos, minicurso na área de atuação do emprego com carga horária mínima de 15 horas até o limite de 5 certificados: **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**

III - EM CASO DE EMPATE SERÃO USADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) O maior tempo de serviço líquido, no emprego público de magistério, do município de Nova Odessa/SP, expresso em dias;
- b) Maior idade
- c) Maior número de filhos

IV – o processo será realizado conforme cronograma abaixo:

Dia/Evento	Horário/local	Ação
21 a 25/10-inscrições	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Recebimento das inscrições
29/10	9h/Secretaria de Educação	Divulgação da classificação
29 a 31/10	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Pedidos de recursos quanto a classificação dirigidos ao Secretário de Educação.
01/11	9h/Secretaria de Educação	Divulgação da classificação final
06/11	9h/Secretaria de Educação	Sessão de Atribuição

Obs: A Secretaria de Educação publicará a relação de Unidade Escolares/ou agrupamentos que poderão contar com **Coordenador Pedagógico em 2025**.

José Jorge Teixeira
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL 05/2024

Inscrições para remoção do emprego de Diretor de Escola

Ficam abertas no período de **21 a 25 de outubro de 2024** as inscrições com entrega de títulos na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, aos titulares do emprego de **Diretor de Escola interessados em remover-se de unidade escolar, serão** considerando os seguintes itens:

I - TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 30/06/2024: de acordo com parágrafo 1º - Art 30, da Lei Complementar 44/2015.

a) Tempo de serviço até **30/06/2024** no emprego de **Diretor de Escola**, na rede Municipal de ensino de Nova Odessa, como efetivo: **0,04 pontos por dia de efetivo exercício.**

II –TÍTULOS (ATÉ 30/06/2024) Parágrafo 3º do Art 23 da mencionada lei complementar.

- a) 50 pontos para certificado de conclusão de doutorado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- b) 40 pontos para certificado de conclusão de mestrado na área de atuação do emprego, com validade permanente;
- c) 10 pontos para cada certificado de conclusão de pós-graduação na área de atuação do emprego, com carga horária igual ou superior a 180 horas, 15 pontos para cursos com carga horária igual ou superior a 360 horas; 20 pontos para curso com carga horária igual ou superior a 600 horas, até o limite de 4 certificados, com validade permanente;
- d) 10 pontos para cada certificado de curso de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 120 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 2 certificados; realizados nos 5 últimos anos anteriores ao período de inscrição; com exceção dos cursos PROEPRE, PROFA E LETRA E VIDA;
- e) 03 pontos para cada certificado de curso presencial de atualização, aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego até o limite de 3 certificados; **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**
- f) 01 ponto para cada certificado de curso a distância de aperfeiçoamento e especialização com carga horária igual ou superior a 30 horas, na área de atuação do emprego, até o limite de 5 certificados;
- g) 01 ponto para cada certificado de participação de simpósios, encontro, semana de educação, semana de programas ou projetos, minicurso na área de atuação do emprego com carga horária mínima de 15 horas até o limite de 5 certificados: **realizados nos últimos 5 anos anteriores ao período de inscrição;**

III - EM CASO DE EMPATE SERÃO USADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) O maior tempo de serviço líquido, no emprego público de magistério, do município de Nova Odessa/SP, expresso em dias;
- b) Maior idade
- c) Maior número de filhos

IV – o processo será realizado conforme cronograma abaixo:

Dia/Evento	Horário/local	Ação
21 a 25/10-inscrições	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Recebimento das inscrições
29/10	9h/Sede	Divulgação da classificação
29 a 31/10	Das 8h às 16h na Secretaria de Educação	Pedidos de recursos quanto a classificação dirigidos ao Secretário de Educação.
01/11	9h/Secretaria de Educação	Divulgação da classificação final
04/11	9h/Secretaria de Educação	Sessão de Atribuição
05/11	9h/Secretaria de Educação	Sessão de fixação de sede dos ingressantes de 2024 e, atribuição de local de trabalho dos excedentes.

Obs: Serão disponibilizadas para o processo de remoção as Escolas de Educação Básica Simão Welsh - Prof., José Mario Moraes – prof. Avelino Xavier Alves - poneis

José Jorge Teixeira
Secretário de Educação